ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 - *fin@tiradentesdosul.rs.gov.br*

LEI MUNICIPAL N° 722, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Altera os dispositivos do art. 4º da Lei Municipal nº 716 de 13 de março de 2013 e dá outras providências.

JOÃO CARLOS HICKMANN, prefeito municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 716 de 13 de março de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrões
I	Médico clínico Geral	02	11
I	Engenheiro Agrônomo	01	10
I	Engenheiro Civil	01	10
I	Médico Veterinário	01	10
I	Odontólogo	02	10
I	Enfermeiro	02	09
I	Assistente social	01	09
I	Contador	01	09
I	Controlador Interno	01	09
I	Farmacêutico	01	09
I	Nutricionista	01	09
I	Procurador Jurídico	01	09
I	Psicólogo	01	09
II	Técnico em Contabilidade	01	09
II	Programador de Computador	02	08
II	Técnico Agrícola	04	08
II	Agente Administrativo	02	08
II	Tesoureiro	01	08
II	Técnico de Enfermagem	04	07
II	Fiscal Tributário	02	07
II	Fiscal Sanitário	01	07
II	Oficial Administrativo	04	07
II	Agente de Apoio Pedagógico	10	07
II	Almoxarife	01	06
II	Auxiliar Administrativo	06	06
II	Técnico de Saúde Bucal	02	06
III	Operador de Máquinas	10	06
III	Motoristas	25	05
III	Mecânico	01	05
III	Pedreiro	02	05
III	Eletricista	02	05
III	Auxiliar de Mecânico	01	03

AFIXADO EM 16/04/2013 Resp. Secret. de Administração

DESAFIXADO EM 06/06/2013 Resp. Secret. de Administração

III	Vigia	03	03
III	Borracheiro	01	02
III	Gari	02	01
III	Operário	17	01
III	Servente	19	01
	TOTAL	**139**	

Art. 2º As especificações da categoria funcional do Agente de Apoio Pedagógico, são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia primeiro do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, RS, EM 16 DE ABRIL DE 2013.

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração

ANEXO I

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE APOIO PEDAGÓGICO

NÍVEL: II

PADRÃO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na Educação, cuidar, monitorar, zelar pelas crianças de 0 a 4 anos que fazem parte da creche, executar uma educação informal, visando a formação de bons hábitos e censo de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, trocar fraldas, dar banho, manter o banheiro seco e limpo e as toalhas e roupas nos respectivos lugares; auxiliar as crianças na alimentação; dar mamadeiras, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a crianças a desenvolver a coordenação motora; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas através de informações, de acompanhamento e orientações no momento oportuno; cuidar da desinfecção do ambiente físico, especialmente do berçário e das salas de recreação; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar a manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a freqüência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando sempre pela segurança e bem estar das crianças; executar tarefas afins;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo Modalidade Normal (Magistério) ou Curso Superior em Pedagogia
b) Idade: mínima de 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período de 40 horas semanais.